



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/12/2014 ATÉ 04/12/2014



INDÍCE

1	BLOG DA KELLY	
	1.1 COMARCAS.....	1
2	BLOG DO NETO FERREIRA	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG LUÍS CARDOSO	
	3.1 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	3
4	BLOG LÍGIA TEIXEIRA	
	4.1 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4
5	BLOG RAIMUNDO GARRONE	
	5.1 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	5
6	BLOG SILVIA TEREZA	
	6.1 VARA CRIMINAL.....	6
7	IMIRANTE.COM	
	7.1 PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	7
8	JEISAEI.COM	
	8.1 VARA CRIMINAL.....	8
9	O IMPARCIAL ONLINE	
	9.1 PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE.....	9
	9.2 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	10
10	SITE AGORA SANTA INÊS	
	10.1 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	11
11	SITE BRASIL 247	
	11.1 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	12
12	SITE JORNAL PEQUENO	
	12.1 VARA CRIMINAL.....	13
13	SITE JUSBRASIL	
	13.1 ORÇAMENTO.....	14
	13.2 PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	15
	13.3 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	16
14	SITE TV GUARÁ.COM	
	14.1 VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	17

Justiça mantém fora do cargo vereador cassado por faltas

O juiz Alexandre Mesquita, titular da comarca de Cândido Mendes, manteve fora do cargo, em despacho proferido no dia (2), o vereador Júnior Matos (DEM), de Godofredo Viana. Matos foi cassado por excesso de faltas e tentou retornar ao mandato por meio de uma liminar.

Ao analisar o pedido do democrata, no entanto, o magistrado sequer apreciou o mérito da ação. Ele determinou que a defesa de Matos corrija dados da petição - no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento - e, após a correção, a abertura de prazo de mais dez dias para que a Câmara Municipal de Godofredo Viana preste informações sobre o caso.

Até lá, Júnior Matos segue cassado.

Anulada decisão que condenou ex-prefeito de Governador Newton Bello por improbidade

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e julgou improcedente a ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público estadual contra o ex-prefeito do município de Governador Newton Bello, Francimar Marculino da Silva. O entendimento unânime foi de que não existe dever legal do gestor de encaminhar prestação de contas diretamente à Câmara de Vereadores.

Segundo o desembargador Paulo Velten, relator do recurso ajuizado pelo ex-prefeito, a Constituição Estadual, repetindo o modelo adotado no artigo 31 da Constituição Federal, dispõe que o controle das contas municipais será exercido pelo Poder Legislativo municipal com auxílio do Tribunal de Contas, que emitirá parecer prévio.

O relator explicou que não há duas prestações de contas, uma para a Câmara e outra para o TCE. Acrescentou que a obrigação de o prefeito encaminhar cópia da prestação de contas diretamente ao Legislativo municipal não consta do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A rigor, prosseguiu Velten, é possível concluir que a prestação de contas, tal como apresentada pelo gestor ao órgão de controle externo, somente será encaminhada à Câmara de Vereadores após o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Quase R\$ 22 milhões das contas da Caema e do governo do MA são bloqueados

A partir de Ação Civil Pública (ACP) proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, em 1994, a Justiça determinou o bloqueio de R\$ 10,95 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o mesmo valor das contas do Estado do Maranhão. Os valores bloqueados referem-se às verbas destinadas à publicidade institucional dos dois condenados.

A ação proposta pelo Ministério Público buscava a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas e à realização da limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, tornando-os compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática. Também foi pedido que não fossem mais lançados esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

Outra solicitação foi a de que fosse determinado ao presidente da Caema e à governadora do Maranhão que se abstivessem de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos, até que iniciado o efetivo cumprimento da sentença.

A ACP, de autoria do promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, obteve decisão favorável em 2001 e transitou em julgado (decisão final, sem possibilidade de recursos) em 2006. Na época, foi dado prazo de três anos para que a Caema e o Estado do Maranhão cumprissem a determinação. O prazo se encerrou em 3 de março de 2009 e a sentença não foi cumprida.

Na decisão da última terça-feira, 2, o titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, ressalta que, embora exista o relato de obras de saneamento básico, não houve especificação da influência dessas obras no cumprimento da decisão judicial. Além disso, não foi apresentado qualquer cronograma de execução de obras pelos réus, além de não ter sido constatada qualquer atuação visando à limpeza dos ambientes degradados, o que também faz parte da condenação.

Na decisão, além do bloqueio de R\$ 21,9 milhões das contas do Estado do Maranhão e da Caema, a título de multa por descumprimento da ordem judicial, foi determinado que os gestores se abstenham de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos estatais até que seja apresentado o cronograma para o cumprimento integral da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

As informações são do MPMA

Justiça determina bloqueio de verbas de publicidade do governo Roseana

Publicado em 03/12/2014 às 17:20 por ligiateixeira

Douglas MeloO juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou o bloqueio das verbas de publicidade da Caema (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão) e do Estado do Maranhão em função do não cumprimento da sentença que determinou a ambos a proibição de emissão de esgotos sem tratamento nos rios da Ilha de São Luís.

Em ação movida pelo promotor do Meio Ambiente, Fernando Barreto, a Caema e o Estado do Maranhão haviam sido condenados, dia 3 de março de 2006, a construir estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas; realizar a limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, recompondo-os em níveis compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática; não lançar esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

Justiça bloqueia quase R\$ 22 milhões das contas da Caema e do Governo do Estado

Publicado em 03/12/2014 às 14:01 por Garrone

A partir de Ação Civil Pública (ACP) proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, em 1994, a Justiça determinou o bloqueio de R\$ 10,95 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o mesmo valor das contas do Estado do Maranhão. Os valores bloqueados referem-se às verbas destinadas à publicidade institucional dos dois condenados.

A ação proposta pelo Ministério Público buscava a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas e à realização da limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, tornando-os compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática. Também foi pedido que não fossem mais lançados esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

Outra solicitação foi a de que fosse determinado ao presidente da Caema e à governadora do Maranhão que se abstivessem de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos, até que iniciado o efetivo cumprimento da sentença.

A ACP, de autoria do promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, obteve decisão favorável em 2001 e transitou em julgado (decisão final, sem possibilidade de recursos) em 2006. Na época, foi dado prazo de três anos para que a Caema e o Estado do Maranhão cumprissem a determinação. O prazo se encerrou em 3 de março de 2009 e a sentença não foi cumprida.

Na decisão da última terça-feira, 2, o titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, ressalta que, embora exista o relato de obras de saneamento básico, não houve especificação da influência dessas obras no cumprimento da decisão judicial. Além disso, não foi apresentado qualquer cronograma de execução de obras pelos réus, além de não ter sido constatada qualquer atuação visando à limpeza dos ambientes degradados, o que também faz parte da condenação.

Na decisão, além do bloqueio de R\$ 21,9 milhões das contas do Estado do Maranhão e da Caema, a título de multa por descumprimento da ordem judicial, foi determinado que os gestores se abstenham de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos estatais até que seja apresentado o cronograma para o cumprimento integral da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

PAÇO DO LUMIAR ? Júri condena três envolvidos em casos de homicídio

Ministério Público

Em sessões do Tribunal do Júri, realizadas em 26 e 28 de novembro, o Ministério Público do Maranhão conseguiu a condenação de três envolvidos em casos de homicídio: Maick Davisson Lourenço Oliveira, Fagner Gomes Sena e Renon de Jesus Pereira.

Atuaram nos júris a promotora de justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard e a juíza Jaqueline Reis Caracas.

Os dois primeiros réus foram julgados no dia 26 e condenados a 52 anos e 9 meses de reclusão, cada, em regime fechado. Já Renon de Jesus Pereira foi sentenciado no dia 28. Ele cumpre pena desde 2013 e deve cumprir, ainda, 14 anos, um mês e quatro dias de reclusão. A pena final é de 15 anos, sete meses e 15 dias de prisão, em regime fechado.

No primeiro caso, Maick Davisson Lourenço Oliveira e Fagner Gomes Sena foram autuados pelo crime de homicídio qualificado, praticado contra Samya Cristina Santana Oliveira, e tentativas de homicídios contra Pablo Alexandre Pereira de Oliveira e Leandro Vieira Paiva.

Os crimes ocorreram em junho de 2012, quando as vítimas comemoravam o aniversário de Samya, no Viva Maiobão, em Paço do Lumiar.

ASSASSINATO

Renon de Jesus Pereira foi condenado pelo assassinato de Daniel Ribeiro Frazão. A vítima foi abordada, sem chances de defesa, enquanto lavava sua motocicleta. O réu alegou que o motivo do crime foi vingança pela morte de seu irmão, ocorrida muito tempo antes.

Recesso na Justiça Estadual será de 20 de dezembro a 20 de janeiro

Recesso está previsto no Regimento Interno do TJ-MA.

SÃO LUÍS - No período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, não haverá sessões de julgamento ou audiências no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), câmaras cíveis e criminais (isoladas e reunidas), varas e juizados das comarcas do Estado. Também serão suspensos os prazos processuais e publicações de acórdãos, sentenças, decisões e intimações de partes e advogados de processos físicos e virtuais, em primeira e segunda instâncias.

O recesso está previsto no Regimento Interno do TJ-MA (artigo 277), no período anual de 20 de dezembro a 6 de janeiro. Porém, decisão aprovada pelo Pleno do TJ (Resolução nº 32/2013) estende o período até 20 de janeiro, atendendo pedido da seccional da ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para que os advogados possam gozar férias das atividades profissionais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano.

Visando garantir o acesso do cidadão à justiça e atender as demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - o Tribunal funcionará em sistema de plantão judicial, nas esferas cível e criminal.

A suspensão dos prazos processuais, sessões e audiências não impede a prática de ato processual de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos, nem atinge processos envolvendo réu preso, nos autos vinculados a essa prisão.

Apesar dos prazos, sessões e audiências permanecerem suspensos até o dia 20 de janeiro, haverá expediente normal para todos os magistrados e servidores e regular atendimento ao público a partir do dia 7 de janeiro de 2014.

De 7 de janeiro até o dia 20 de janeiro, todas as unidades jurisdicionais do Maranhão deverão realizar correições gerais ordinárias. A medida visa organizar as unidades, desde o início do ano e, desta forma, garantir uma melhor prestação jurisdicional à sociedade.

PUBLICAÇÕES

A Coordenadoria de Jurisprudência e Publicações do TJ-MA orienta que no período do recesso forense os usuários do sistema do Diário da Justiça Eletrônico não cadastrem matérias, uma vez que não haverá publicação de acórdãos, sentenças, decisões e intimações de partes e advogados na primeira e segunda instâncias, exceto para os considerados de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos.

Tem gente que ainda não sabe: Castelo foi condenado a 2 anos de prisão

O ex-prefeito de São Luís, João Castelo (PSDB), foi condenado pela 7ª Vara Criminal de São Luís na semana passada, dia 25 de novembro, a dois anos e três meses de cadeia, pena convertida em prestação de serviços à comunidade ou a uma entidade pública.

Leia mais: Castelo enrolado com a Justiça

Castelo foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão pelo não pagamento dos salários do funcionalismo público municipal no último mês de sua gestão. O então prefeito deixou de enviar ao Banco do Brasil a ordem de pagamento dos salários dos servidores no mês de dezembro de 2012. No entanto, João Castelo determinou a utilização de R\$ 36 milhões da reserva financeira da Prefeitura de São Luís para o pagamento a fornecedores.

À conduta do ex-gestor foram aplicadas as penalidades previstas em dois artigos do Decreto-Lei 201/67, que trata da responsabilidade de prefeitos e vereadores.

Com base no artigo 1º, inciso II do Decreto-Lei 201/67 (utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos), João Castelo foi condenado a dois anos de detenção. Já pelo inciso V do mesmo artigo do decreto-lei (ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinente), o ex-prefeito recebeu a pena de três meses de detenção. O ex-gestor municipal poderá recorrer da condenação.

Mais de 1,8 mil pessoas buscaram acordo na semana de conciliação itinerante

Semana beneficiou a população de 21 bairros do distrito da Cidade Operária

De 24 a 28 de novembro, mais de 1.800 atendimentos foram efetuados

Mais de 1.800 atendimentos sobre pedido de pensão, reconhecimento de paternidade, seguro DPVAT, divórcio, disputa por posse de bens, cobrança, negociação de débitos fiscais, linhas de empréstimo e outras causas de pequena complexidade foram registrados durante a 2ª Semana de Conciliação Itinerante, promovida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no campus da UEMA, beneficiando a população de 21 bairros do distrito da Cidade Operária, no período de 24 a 28 de novembro.

De acordo com dados do Núcleo de Soluções de Conflitos do TJMA, do universo de sessões realizadas a maioria (80%) foi gerada por reclamações sobre o seguro DPVAT. Durante o evento, as vítimas de acidentes de trânsito puderam negociar com a seguradora responsável pela administração do DPVAT, valores referentes à concessão dos benefícios do seguro obrigatório por danos pessoais causados por veículos automotores.

Os atendimentos envolveram desde procedimentos de triagem (orientação e identificação da demanda), perícias médicas, agendamentos de exame de DNA, atendimentos feitos pelas empresas e instituições parceiras, informações sobre programas sociais, sessões de conciliação com vistas a tentar solucionar as mais diversas questões dos cidadãos - tanto processuais em trâmite no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da UEMA quanto pré-processuais (sem ação).

DIÁLOGO - O presidente do Núcleo, desembargador José Luiz Almeida, agradeceu o apoio de todos e ressaltou a importância da conciliação itinerante ao levar a Justiça até o cidadão e contribuir para a pacificação social.

“Estamos felizes com o resultado obtido nessa segunda edição do nosso projeto. Os cidadãos compareceram, sentaram numa mesa de negociação e resolveram pacificamente seus conflitos por meio do diálogo e do entendimento. Nosso sonho está se concretizando, graças ao comprometimento de todos e à união de forças com as instituições, empresas e com a sociedade”, enfatizou.

Segundo o coordenador do Núcleo de Conciliação, juiz Alexandre Abreu, a ação social, que significa uma mudança de postura do Judiciário e de toda a sociedade brasileira, cumpriu o seu objetivo.

“Oferecemos ao cidadão uma alternativa democrática, ágil, eficaz e gratuita de solução de conflitos, por meio da conciliação. O Judiciário maranhense não está medindo esforços para implementar a cultura conciliatória junto à sociedade que, por sua vez, tem demonstrado estar predisposta ao diálogo”, assegurou.

PARCEIROS- Centenas de pessoas estiveram envolvidas na organização da ação social, entre: servidores da Justiça e dos Centros de Conciliação (Cejusc's); coordenadores; professores; estudantes; estagiários do Escritório-Escola da UEMA; militares do Curso de Oficiais da Academia de Polícia Militar, além de estudantes - dos cursos de Administração, Direito e CFO; prepostos e funcionários de empresas e entidades parceiras (Armazém Paraíba, BNB, Caema, Cemar, Ministério Público, Oi, Prefeitura de São Luís, Seguradora Líder, Supermercado Mateus, Vale, Defensoria Pública, Semcas e outros).

O estudante da UEMA, Jorge Diego Araújo, do 6º período do curso de Formação de Oficiais (CFO), enfatizou a importância do evento para a formação acadêmica, carreira e, principalmente, para a vida dos estudantes que participaram da ação.

“É uma oportunidade de valor inestimável para a nossa instituição de ensino, pois além de ajudarmos pessoas menos favorecidas a resolver seus problemas, ainda aperfeiçoamos nossa capacidade de lidar com conflitos, nos colocando no lugar do outro. Soma bastante no dia a dia da nossa profissão. Foi uma grande experiência de vida”, avaliou.

Para a dona de casa Domingas Brasil, que recorreu ao projeto para resolver questão com uma das empresas parceiras, saiu satisfeita do local e aprovou a iniciativa do Judiciário.

“Estou muito feliz por ter participado desse projeto do Poder Judiciário, pois percebi que a Justiça está de portas abertas para nos receber e resolver nossos problemas, de forma rápida e sem burocracia”, disse.

Os moradores da área da Cidade Operária que não puderam participar da ação social e têm interesse em resolver seus conflitos, poderão procurar um dos Cejusc's instalados em São Luís ou agendar uma sessão de conciliação por meio do 0800-7071581 (Telejudiciário).

Justiça determina bloqueio de verbas publicitárias da Caema

Segundo a decisão, deverá ser feito o bloqueio de recursos orçamentários da Caema e do Governo do Estado no valor de R\$ 10.950.000,00

Publicação: 03/12/2014 12:53

Em decisão assinada nessa terça-feira (02), o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou o bloqueio de verbas publicitárias da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão (Caema) e do Governo do Estado. Segundo a decisão, deverá ser feito o “bloqueio de recursos orçamentários da Caema e do Governo do Estado no valor de R\$ 10.950.000,00 (dez milhões e novecentos e cinquenta mil reais) cada, da verba destinada à publicidade, a título de multa por descumprimento, no propósito de forçar os executados a obedecerem à ordem judicial”.

Ainda de acordo com o texto da decisão, o presidente da Caema, a governadora do Estado e o secretário de Planejamento estão impedidos de empenhar qualquer valor destinado à publicidade de órgãos estatais até a apresentação do cronograma para o cumprimento integral de determinação do Tribunal de Justiça (TJMA) que trata da emissão de esgotos sem tratamento em rios da capital. O assunto também foi tema de uma audiência pública realizada pela Vara de Interesses Difusos no mês de novembro.

Foi proposto pelo Ministério Público do Maranhão a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas e à realização da limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, tornando-os compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática. Também foi pedido que não fossem mais lançados esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

Outra solicitação foi a de que fosse determinado ao presidente da Caema e à governadora do Maranhão que se abstivessem de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos, até que iniciado o efetivo cumprimento da sentença.

O prazo para o cumprimento da decisão, que atendeu à Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público do Maranhão, expirou no dia 03 de março de 2009, o que originou petição do órgão ministerial requerendo o bloqueio das verbas acima citadas de modo a forçar os executados a cumprir a ordem judicial.

Audiência pública - A audiência pública promovida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos no último dia 11 de novembro, “seguiu a tônica inaugurada pelo Supremo Tribunal Federal e considerou os interesses sociais envolvidos e os princípios constitucionais que se desejam assegurar”, considerou o juiz Douglas Martins, destacando a participação da sociedade civil através de manifestações orais.

Segundo o magistrado, na ocasião a Caema solicitou prazo para juntada de novos documentos, o que foi feito durante a audiência. Ainda segundo o magistrado, o Estado do Maranhão, por seu turno, alegou que não há omissão no cumprimento da decisão, uma vez que verbas federais recebidas estão sendo aplicadas na construção e reforma de estações de tratamento.

Ambientes degradados - Diz o juiz: “ao contrário do afirmado pela Caema na audiência pública e na petição, existem elementos que demonstram o não cumprimento integral da condenação. Dentre as ações tomadas pelos réus, não se constatou qualquer atuação visando à limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos

in natura, a qual, registre-se, também faz parte da condenação”, destaca.

Citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça que admite o bloqueio de verbas públicas e fixação de multa para garantir, por parte da Administração Pública, o cumprimento de ordem judicial que concede medicamento ou tratamento médico a particular, o juiz afirma que “conclui-se que é igualmente possível a restrição de contas públicas, em especial das destinadas á publicidade, para preservar a vida e saúde de um sem número de pessoas”.

AÇÃO DO MPMA LEVA JUSTIÇA A BLOQUEAR QUASE R\$ 22 MILHÕES DAS CONTAS DA CAEMA E ESTADO DO MARANHÃO

A partir de Ação Civil Pública (ACP) proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, em 1994, a Justiça determinou o bloqueio de R\$ 10,95 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o mesmo valor das contas do Estado do Maranhão. Os valores bloqueados referem-se às verbas destinadas à publicidade institucional dos dois condenados.

A ação proposta pelo Ministério Público buscava a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas e à realização da limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, tornando-os compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática. Também foi pedido que não fossem mais lançados esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

Outra solicitação foi a de que fosse determinado ao presidente da Caema e à governadora do Maranhão que se abstivessem de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos, até que iniciado o efetivo cumprimento da sentença.

A ACP, de autoria do promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, obteve decisão favorável em 2001 e transitou em julgado (decisão final, sem possibilidade de recursos) em 2006. Na época, foi dado prazo de três anos para que a Caema e o Estado do Maranhão cumprissem a determinação. O prazo se encerrou em 3 de março de 2009 e a sentença não foi cumprida.

Na decisão da última terça-feira, 2, o titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, ressalta que, embora exista o relato de obras de saneamento básico, não houve especificação da influência dessas obras no cumprimento da decisão judicial. Além disso, não foi apresentado qualquer cronograma de execução de obras pelos réus, além de não ter sido constatada qualquer atuação visando à limpeza dos ambientes degradados, o que também faz parte da condenação.

Na decisão, além do bloqueio de R\$ 21,9 milhões das contas do Estado do Maranhão e da Caema, a título de multa por descumprimento da ordem judicial, foi determinado que os gestores se abstenham de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos estatais até que seja apresentado o cronograma para o cumprimento integral da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

AÇÃO DO MPMA LEVA JUSTIÇA A BLOQUEAR QUASE R\$ 22 MILHÕES DAS CONTAS DA CAEMA E ESTADO DO MARANHÃO

A partir de Ação Civil Pública (ACP) proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, em 1994, a Justiça determinou o bloqueio de R\$ 10,95 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o mesmo valor das contas do Estado do Maranhão. Os valores bloqueados referem-se às verbas destinadas à publicidade institucional dos dois condenados.

A ação proposta pelo Ministério Público buscava a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas e à realização da limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, tornando-os compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática. Também foi pedido que não fossem mais lançados esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

Outra solicitação foi a de que fosse determinado ao presidente da Caema e à governadora do Maranhão que se abstivessem de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos, até que iniciado o efetivo cumprimento da sentença.

A ACP, de autoria do promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, obteve decisão favorável em 2001 e transitou em julgado (decisão final, sem possibilidade de recursos) em 2006. Na época, foi dado prazo de três anos para que a Caema e o Estado do Maranhão cumprissem a determinação. O prazo se encerrou em 3 de março de 2009 e a sentença não foi cumprida.

Na decisão da última terça-feira, 2, o titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, ressalta que, embora exista o relato de obras de saneamento básico, não houve especificação da influência dessas obras no cumprimento da decisão judicial. Além disso, não foi apresentado qualquer cronograma de execução de obras pelos réus, além de não ter sido constatada qualquer atuação visando à limpeza dos ambientes degradados, o que também faz parte da condenação.

Na decisão, além do bloqueio de R\$ 21,9 milhões das contas do Estado do Maranhão e da Caema, a título de multa por descumprimento da ordem judicial, foi determinado que os gestores se abstenham de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos estatais até que seja apresentado o cronograma para o cumprimento integral da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

GOVERNO E CAEMA TÊM VERBA MILIONÁRIA BLOQUEADA

A partir de Ação Civil Pública (ACP) proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, em 1994, a Justiça determinou o bloqueio de R\$ 10,95 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o mesmo valor das contas do Estado do Maranhão; os valores bloqueados referem-se às verbas destinadas à publicidade institucional dos dois condenados

3 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 16:32

Blog do Jorge Vieira - A partir de Ação Civil Pública (ACP) proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, em 1994, a Justiça determinou o bloqueio de R\$ 10,95 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o mesmo valor das contas do Estado do Maranhão. Os valores bloqueados referem-se às verbas destinadas à publicidade institucional dos dois condenados.

A ação proposta pelo Ministério Público buscava a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas e à realização da limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, tornando-os compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática. Também foi pedido que não fossem mais lançados esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

Outra solicitação foi a de que fosse determinado ao presidente da Caema e à governadora do Maranhão que se abstivessem de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos, até que iniciado o efetivo cumprimento da sentença.

A ACP, de autoria do promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, obteve decisão favorável em 2001 e transitou em julgado (decisão final, sem possibilidade de recursos) em 2006. Na época, foi dado prazo de três anos para que a Caema e o Estado do Maranhão cumprissem a determinação. O prazo se encerrou em 3 de março de 2009 e a sentença não foi cumprida.

Na decisão da última terça-feira, 2, o titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, ressalta que, embora exista o relato de obras de saneamento básico, não houve especificação da influência dessas obras no cumprimento da decisão judicial. Além disso, não foi apresentado qualquer cronograma de execução de obras pelos réus, além de não ter sido constatada qualquer atuação visando à limpeza dos ambientes degradados, o que também faz parte da condenação.

Na decisão, além do bloqueio de R\$ 21,9 milhões das contas do Estado do Maranhão e da Caema, a título de multa por descumprimento da ordem judicial, foi determinado que os gestores se abstenham de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos estatais até que seja apresentado o cronograma para o cumprimento integral da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Justiça em Anajatuba reliza série de julgamentos

Júri em Anajatuba

A juíza Mirella Cezar Freitas, titular de Anajatuba, presidiu uma série de seis sessões do Tribunal do Júri na comarca. Os julgamentos ocorreram na Câmara Municipal, pois o Fórum de Anajatuba vai iniciar uma reforma na próxima semana. As sessões aconteceram nas datas de 1º, 2 e 3 de dezembro, sendo dois julgamentos por dia.

Na segunda-feira, na parte da manhã, o réu foi Carlos Santos Rodrigues Mendes, vulgo "Guri", acusado de tentativa de homicídio praticado contra José Raimundo Moreno, em abril de 2003. Narra a denúncia que na data citada, por volta das duas horas da madrugada, em uma festa no Povoado Enseada Grande, no Município de Anajatuba, juntamente com um comparsa, Carlos tentou matar a vítima. Após luta corporal, Carlos atingiu José Raimundo por três vezes, a golpes de faca. O acusado foi absolvido pelo conselho de sentença.

Ainda na segunda, na parte da tarde, foi a vez do julgamento de Joaquim Barbosa, também pelo crime de tentativa de homicídio. As vítimas foram Domingos Dutra e João Batista Dutra. As vítimas chegaram a ser atingidas, tendo a vítima Domingos sofrido lesões corporais de natureza grave. Na fase dos debates o Ministério Público pediu a desclassificação para o delito de lesão coporal por entender que o réu não agira com intenção de matar as vítimas. Os jurados decidiram absolver o acusado das imputações.

Na terça-feira, 8 da manhã, foi submetido a julgamento o réu Domingos Oliveira, pelo fato de que no dia 20 de novembro de 2011, em uma festa no Povoado Periquito, no Município de Anajatuba, juntamente com dois comparsas, discutiu com a vítima Rogério Marinho. Ao tentar sair da festa, a vítima foi surpreendida e agredida a golpes de faca, vindo a falecer no local.

O Conselho decidiu condenar o acusado das imputações pelo delito de homicídio qualificado por recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Ele recebeu a pena de 12 anos de reclusão, a ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Na parte da tarde, o julgamento foi de Wilson Carlos Campelo Rocha, que juntamente com Carlos Santos Mendes tentou matar José Raimundo Moreno a golpes de faca. Ele também foi absolvido pelo conselho de sentença.

Na quarta-feira pela manhã, ocorreu o júri de Ronaldo Neces Matos, acusado de tentativa de homicídio praticado contra Luzinete Pinheiro Everton, na localidade de São João da Mata. O crime foi em 2007, e foi motivado por vingança porque o acusado era acusado do furto de uma galinha, um rádio e uma lanterna de propriedade da vítima, que estaria espalhando no povoado que o réu era raposa e ladrão. Ronaldo só não conseguiu matar Luzinete porque a faca quebrou no primeiro golpe. Ele foi considerado culpado e recebeu a pena de 8 anos de reclusão.

Para o júri de Ronaldo Neces foi montado um forte esquema de segurança pela Polícia Militar, bem como a escolta, pois ele já cumpre pena de 27 anos de reclusão pelo crime de latrocínio. O diretor do Centro de Detenção Provisória de Chapadinha e mais seis policiais fizeram a segurança dos julgamentos.

No último júri da série, realizado na tarde de quarta-feira, o réu foi Domingos da Silva Lindoso. Ele era acusado de ter assassinado Raimundo da Conceição Martins, em abril de 2012, a golpes de facão. Na fase dos debates o Ministério Público pediu a condenação do réu pelo homicídio simples. A defesa pediu a desclassificação para o

delito de lesão corporal seguida de morte.

O Conselho decidiu condenar que o acusado não teve a intenção de matar a vítima, motivo pelo qual, cessou-se a competência do tribunal do júri, passando a magistrada a julgar o réu, imediatamente, pelo delito de lesão corporal seguida de morte, oportunidade em que foi o réu condenado a uma pena de quatro anos de reclusão.

TJMA cria comitês para gerenciar orçamento da Justiça estadual

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 7 horas atrás

041214 A iniciativa atende à necessidade de distribuir o orçamento do Poder Judiciário estadual de forma equitativa entre as duas instâncias

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou, por unanimidade, resolução que cria os Comitês Orçamentários de 1º e 2º graus, com participação de magistrados e servidores. A iniciativa atende à necessidade de distribuir o orçamento do Poder Judiciário estadual de forma equitativa entre as duas instâncias, para que possa proporcionar condições adequadas, garantindo uma prestação jurisdicional efetiva e eficiente.

Os comitês irão auxiliar na captação das demandas, na elaboração da proposta orçamentária, assim como na execução do orçamento, por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações. Também terá a missão de realizar encontros para discutir as necessidades e para auxiliar na definição das prioridades.

O Comitê Orçamentário de 1º grau será composto pelos membros do Comitê Gestor Regional, instituído por resolução do Tribunal, devendo observar todas as regras de criação e funcionamento estabelecidas.

Já o de 2º grau será composto por dois desembargadores, entre os mais antigos e que ainda não exerceram o cargo de presidente do TJMA; um desembargador escolhido pelo presidente do Tribunal; um desembargador indicado pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA); e um servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça (Sindjus/MA), lotado no 2º grau. Será, ainda, indicado um suplente para cada membro do comitê.

Os membros do Comitê Orçamentário de 2º grau terão mandatos de dois anos, renováveis por mais dois anos. Os membros indicados pela AMMA e pelo Sindjus/MA não terão direito a voto.

Os comitês contarão com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos.

A proposta orçamentária conjunta dos comitês, a ser encaminhada à presidência do Tribunal de Justiça, no prazo máximo de 30 dias da remessa ao Poder Executivo, deverá ser adequada tecnicamente à peça orçamentária pela Diretoria Financeira, mantendo na integridade as deliberações dos comitês quanto à forma de distribuição dos recursos.

Recesso forense na Justiça estadual será de 20 de dezembro a 20 de janeiro

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão

De 7 de janeiro até o dia 20 de janeiro, todas as unidades jurisdicionais do Maranhão deverão realizar correições gerais ordinárias

No período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, não haverá sessões de julgamento ou audiências no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), câmaras cíveis e criminais (isoladas e reunidas), varas e juizados das comarcas do Estado. Também serão suspensos os prazos processuais e publicações de acórdãos, sentenças, decisões e intimações de partes e advogados de processos físicos e virtuais, em primeira e segunda instâncias.

O recesso está previsto no Regimento Interno do TJMA (artigo 277), no período anual de 20 de dezembro a 6 de janeiro. Porém, decisão aprovada pelo Pleno do TJ (Resolução nº 32/2013) estende o período até 20 de janeiro, atendendo pedido da seccional da OAB, para que os advogados possam gozar férias das atividades profissionais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano.

Visando garantir o acesso do cidadão à justiça e atender as demandas urgentes habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares o Tribunal funcionará em sistema de plantão judicial, nas esferas cível e criminal.

A suspensão dos prazos processuais, sessões e audiências não impede a prática de ato processual de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos, nem atinge processos envolvendo réu preso, nos autos vinculados a essa prisão.

Apesar dos prazos, sessões e audiências permanecerem suspensos até o dia 20 de janeiro, haverá expediente normal para todos os magistrados e servidores e regular atendimento ao público a partir do dia 7 de janeiro de 2014.

De 7 de janeiro até o dia 20 de janeiro, todas as unidades jurisdicionais do Maranhão deverão realizar correições gerais ordinárias. A medida visa organizar as unidades, desde o início do ano e, desta forma, garantir uma melhor prestação jurisdicional à sociedade.

PUBLICAÇÕES - A Coordenadoria de Jurisprudência e Publicações do TJMA orienta que no período do recesso forense os usuários do sistema do Diário da Justiça Eletrônico não cadastrem matérias, uma vez que não haverá publicação de acórdãos, sentenças, decisões e intimações de partes e advogados na primeira e segunda instâncias, exceto para os considerados de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos.

Suspensa audiência pública para escolha de serventias extrajudiciais

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 2 horas atrás

O Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) determinou a suspensão da segunda Audiência Pública de Escolha de Serventias Vagas, designada para o dia 12 de dezembro (sexta-feira), às 16h, conforme o Edital nº. 6/2014, até deliberação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A decisão disponibilizada nesta quinta-feira (4), no Diário da Justiça Eletrônico Eletrônico nº. 227/2014 (página 21) considerou a interposição da Reclamação para Cumprimento de Decisão (nº. 0006904-75.2014.2.00.0000) protocolizada no CNJ e a necessidade de evitar prejuízos futuros aos candidatos convocados para a audiência.

A primeira audiência aconteceu em junho de 2013, quando 137 serventias foram preenchidas pelos aprovados no Edital 001/2011 do Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros.

Os aprovados no concurso são graduados em Direito, o que garante maior segurança jurídica e serviços de qualidade aos jurisdicionados. Iniciado em 2011, pelo Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (Ieses), o concurso teve a participação de mais de 2 mil candidatos na primeira etapa. Na segunda fase, concorreram 809.

Caema tem quase R\$ 22 milhões bloqueados

Publicado em Maranhão Quarta, 03 Dezembro 2014 14:25

Multa foi aplicada por descumprimento de ordem judicial de 2006; ação pede construção de estações de tratamento de esgoto.

A Justiça determinou o bloqueio de R\$ 10,95 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e o mesmo valor das contas do Estado do Maranhão. Os valores bloqueados referem-se às verbas destinadas à publicidade institucional dos dois condenados. A condenação veio após Ação Civil Pública (ACP) proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, em 1994.

Na ACP, o Ministério Público pedia a construção de estações de tratamento de esgotos sanitários ao longo dos rios Anil, Bacanga e Bicas e a realização da limpeza dos ambientes degradados pelo despejo dos esgotos in natura, tornando-os compatíveis com o desenvolvimento da vida aquática. Também foi pedido que não fossem mais lançados esgotos in natura em quaisquer ambientes da ilha de São Luís.

O MPMA também solicitou que o presidente da Caema e à governadora do Maranhão não gastasse recursos públicos com a publicidade dos órgãos, até que seja iniciado o cumprimento da sentença.

De autoria do promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, a ação obteve decisão favorável em 2001 e transitou em julgado (decisão final, sem possibilidade de recursos) em 2006. Na época, foi dado prazo de três anos para que a Caema e o Estado do Maranhão cumprissem a determinação. O prazo se encerrou em 3 de março de 2009 e a sentença não foi cumprida.

Na decisão da última terça-feira, 2, o titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, ressalta que, embora exista o relato de obras de saneamento básico, não houve especificação da influência dessas obras no cumprimento da decisão judicial. Além disso, não foi apresentado qualquer cronograma de execução de obras pelos réus, além de não ter sido constatada qualquer atuação visando à limpeza dos ambientes degradados, o que também faz parte da condenação.

Na decisão, além do bloqueio de R\$ 21,9 milhões das contas do Estado do Maranhão e da Caema, a título de multa por descumprimento da ordem judicial, foi determinado que os gestores se abstenham de empenhar qualquer valor destinado à publicidade dos órgãos estatais até que seja apresentado o cronograma para o cumprimento integral da decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.